

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.E Nº 157/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 12/08/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA MÓDULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor de Edificações **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 2, nº 980, Parte B, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70632-200, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, neste ato representada pelo Senhor **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica e mecânica, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [84124914](#) p. 7/17), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI-GDF nº [118513750](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [119183243](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [119212391](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [00112-00011974/2019-05](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, exclusão de item, bem como supressão e reajuste financeiro do **Contrato nº: 157/2022 – DJ/NOVACAP ([92650075](#))**.

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **15/08/2023** para **15/08/2024**;

1.2. Exclui-se o item 07.01.200 ([85148735](#) - pg. 14) do Cronograma - serviços de modernização, por terem sido concluídos;

1.3. Suprime-se do Contrato o valor referente ao item excluído, no montante de **R\$ 250.890,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa reais)**, passando o valor do Contrato de **R\$ 341.970,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais)** para **R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais)**

1.4. Reajusta-se o valor do item 07.01.100 do Cronograma contido na Proposta Comercial ([85148735](#) - pg. 14), referente aos serviços de manutenção, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente **4,18% (quatro vírgula dezoito por cento)**, passando o valor do Contrato de **R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais)** para **94.887,14 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [118924957](#)), e Nota de Empenho nº: **2023NE02119**, no valor de **R\$ 39.536,31 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)**, Natureza da Despesa:33.90.39 conta do Programa de Trabalho nº: **10.302.8202.2396.0020**, Fonte de Recurso: **100** (Doc. SEI/GDF nº [119883185](#)), sendo disponibilizado para o presente exercício o valor de **R\$ 39.536,31 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)**, e o saldo residual previsto para o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA

MATHEUS RANGEL DE SÁ



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rangel de Sá, Usuário Externo**, em 15/08/2023, às 07:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/08/2023, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/08/2023, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **119827318** código CRC= **COE3C6A6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00012271/2021-19

Doc. SEI/GDF 119827318

Criado por [84000735906](#), versão 11 por [84000735906](#) em 14/08/2023 16:34:58.